



## COMANDO-GERAL

### RESOLUÇÃO Nº 861, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

*Cria o Curso de Formação de Instrutor de Brigadistas (CFIB), aprova a malha curricular e estabelece as diretrizes para a realização do CFIB para o ano de 2019.*

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso de sua competência legal, atribuída pelo Art. 6º da Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999, e, considerando,

- a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do Curso de Formação de Instrutor de Brigadistas (CFIB);
- a previsão na Lei nº 22.839 de 05/01/2018, que dispõe sobre a prática de atividades da área de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais por voluntários, profissionais e instituições civis e dá outras providências;
- o contido na Portaria nº 33 de 02/07/2018, que dispõe sobre a prática de atividades na área de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais por voluntários, profissionais e instituições civis e dá outras providências;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o Curso de Formação de Instrutor de Brigadistas (CFIB) a ser realizado em regime próprio de ensino semipresencial, no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e aprovar a sua malha curricular.

**Parágrafo único** - O curso é destinado à formação e credenciamento de instrutores de brigadistas, nos termos do Art. 35 da Portaria 33, de 02 de julho de 2018.

Art. 2º - O CFIB é destinado aos profissionais encarregados de ministrar instrução aos alunos dos cursos de formação de brigadistas profissionais, brigadistas florestais ou brigadistas orgânicos.

Art. 3º - Aprovar a malha curricular do Curso de Formação de Instrutores de Brigadistas, a ser realizado em regime de ensino semipresencial, em conformidade com o Anexo “Único” desta Resolução.

Art. 4º - Aprovar a realização de três Cursos de Formação de Instrutores de Brigadistas para o ano de 2019, nos seguintes períodos:

I - 1ª Turma inaugural (somente presencial): de 16 de setembro a 18 de outubro.

II - 2ª Turma:

a) fase à distância: 14 a 25 de outubro.

b) fase presencial: 28 de outubro a 22 de novembro.

III - 3ª Turma:

a) fase à distância: 11 a 22 de novembro.

b) fase presencial: 25 de novembro a 20 de dezembro.

Art. 5º - O preenchimento das vagas para o CFIB será regulado em edital específico, proposto pela ABM e homologado pelo Chefe do Estado-Maior, e será destinado, no ano de 2019, somente a profissionais que comprovem já atuarem como instrutores de brigadistas.

§1º - Nos anos seguintes, poderão ser ofertadas vagas a pessoas que se interessem em atuar como instrutores de brigadistas, e que preencham os requisitos definidos em edital.

§2º - As datas previstas no Art. 3º poderão ser alteradas em caso de necessidade da Administração Pública, para viabilizar o processo seletivo.

§ 3º - As vagas da turma inaugural serão preenchidas por indicação entre instrutores de brigadistas empregados em uma das organizações das entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Sistema "S"), desde que haja reciprocidade na oferta de vagas para a formação profissional de interesse do CBMMG.

Art. 6º - As vagas, os critérios e o processo de seleção para o CFIB serão discriminados conforme Edital a ser publicado pelo CBMMG.

Art. 7º - As despesas com transporte, estadia, alimentação e outras decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo, bem como do curso, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

Art. 8º - A Diretoria de Atividades Técnicas (DAT) deverá apoiar a ABM na divulgação do edital.

Art. 9º - Os casos omissos relacionados ao processo seletivo serão avaliados e solucionados pelo Comandante da ABM.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Comando-Geral em Belo Horizonte, 08 de agosto de 2019.

**(a) EDGAR ESTEVO DA SILVA, CORONEL BM**  
**COMANDANTE-GERAL**

**ANEXO “ÚNICO” À RESOLUÇÃO Nº 861, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.  
MALHA CURRÍCULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE  
BRIGADISTAS (CFIB)**

<b>Disciplinas</b>	<b>Horas/aula</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Total</b>
APH	54	Presencial	144 horas/aula
Produtos Perigosos	14		
Combate à Incêndio Urbano	40		
Combate à Incêndio Florestal	36		
Legislação Básica	08	Ensino à Distância (EAD)	44 horas/aula
Gerenciamento de Emergências	16		
Didática	20		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>188 horas/aula</b>

Comando-Geral em Belo Horizonte, 08 de agosto de 2019.

**(a) EDGAR ESTEVO DA SILVA, CORONEL BM  
COMANDANTE-GERAL**